

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Esta pesquisa poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Razão Social;

CNPJ;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail para contato;

Nome completo do responsável pelo preenchimento e envio da proposta;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaosema2020@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado.

O Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas dos itens objeto desta pesquisa de preços, poderá ser solicitado por meio do mesmo endereço eletrônico (licitacaosema2020@gmail.com), para subsidiar a elaboração da proposta.

Horário de expediente: das 07h às 14h.

Local: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024

SEOP**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP nº 115, de 16 de julho de 2026

SEI: 4016.011962.00099/2025-17

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 019/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CONSÓRCIO M. J CORPORAÇÕES, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recapeamento de vias em municípios do Estado do Acre (Assis Brasil e Porto Acre), nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Lote II (Porto Acre).

Gestores(a):

Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7121 D/AC, Matrícula Nº 202100;

Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124 D/SP, Matrícula Nº 9114777-10.

Fiscais:

III – Fiscal Titular: Eng.ª Civil Adryele Andrade de Araújo, CREA Nº 22186 D/AC, Matrícula 9686096-1;

Fiscal Substituto: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

Fiscal: Eng. Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalía Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 94 de 25 de junho de 2026, publicado no DOE nº 14.296 de 26 de junho de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025**

SEI: 4016.011949.00125/2026-01

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para Reforma da sede da Rádio Aldeia, em Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 17/10/2026 à 17/04/2027, e para EXECUÇÃO de 05 (cinco) meses, contados a partir de 17/03/2026 à 17/08/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 156/2026/SEOP (0021757349), Justificativa nº 72/2026/SEOP – DEPGO (0021780464), Declaração de Interesse nº 669/2026/SEOP (0021780494) e Parecer Jurídico nº 232/2026/SEOP – ASJUR (0021823720).